

CÁRCERE FEMININO: UMA ANÁLISE A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DO GEPEC/UFLA NA PENITENCIÁRIA DE TRÊS CORAÇÕES/MG

Amanda Oliveira de Sá Guimarães^{1 2}

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo visa à descortinação do universo prisional feminino, mediante a análise da exclusão da mulher, ao longo da história, na construção estrutural dos espaços públicos, dentre eles, a prisão, bem como das condições desumanas às quais as presas são submetidas nestes espaços masculinos improvisados para recebê-las.

O enfoque se dá na violência de gênero praticada contra as mulheres durante sua trajetória, mantendo aquela relação direta com a sua condição de reclusa no regime fechado. Os estudos aqui apresentados possuem como plano de fundo o projeto de pesquisa realizado pelo grupo de estudos GEPEC (Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão no Cárcere), da Universidade Federal de Lavras.

2 A DOMINAÇÃO MASCULINA E O CAPITAL SIMBÓLICO

A divisão entre os sexos parece estar na ordem natural das coisas, tendo se apresentado como algo constante, normal, a ponto de ter se tornado inevitável à ordem social estabelecida. Esta ordem, por sua vez, construída sob a influência da dominação masculina sobre o feminino em todas as áreas de convivência, públicas ou privadas, perpetuou-se facilmente a ponto de adquirir legitimidade pelos próprios dominados.

Assim, o forçoso princípio de perpetuação da dominação do homem sobre a mulher contribuiu para com a delimitação dos espaços sociais dos quais os corpos poderiam fazer uso e gozo. A sociedade foi e ainda permanece construída mediante

¹ Graduanda em Direito na Universidade Federal de Lavras, pesquisadora no Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão no Cárcere.

² Trabalho orientado pela Professora Doutora Maria Walkiria Cabral – IPPUR/UFRJ.

uma secção entre o público e o privado, nos quais cada um dos sexos possui atribuições e posicionamentos distintos.

A depender do espaço que o indivíduo ocupa, a ele é permitido usufruir de uma posição de destaque em relação aos demais se possuir o denominado “capital simbólico”. Este consiste num acúmulo de direitos e poderes sobre pessoas, que por conceder um reconhecimento imediato de poder e dominação ao seu possuidor, acaba se tornando o principal instrumento de violência simbólica presente em nossa sociedade.

Logo, enquanto ao homem foi concedido o espaço público, como local de sua atuação, acesso à cidadania e à participação efetiva nas decisões da comunidade, à mulher foi outorgado o espaço privado, espécie de confinamento simbólico, que chama o corpo feminino continuamente à ordem e lhe confere o exercício de tarefas domésticas, bem como ações de cuidado, carinho e perdão, posto serem estas as suas funções primordiais.

O sociólogo e autor francês Pierre Bourdieu afirma que “a ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: (...) é a estrutura do espaço, opondo o lugar de assembleia e de mercado, reservados aos homens, e a casa, reservada às mulheres”. (BOURDIEU, 2012, p. 18).

Além disso, à mulher foi designada a visão angelical, justificando sua submissão constante ao homem. Através da sua natureza altruísta, a mulher seria capaz de tornar o homem um ser mais completo e sociável, contribuindo, portanto, para que ele se tornasse mais preparado para governar o âmbito público.

No entanto, neste espaço coletivo, construído sob o princípio da igualdade, especialmente na elaboração e aplicação das políticas públicas, bem como a garantia dos direitos constitucionais, é evidente a perpetuação da superioridade masculina, governado somente por e para eles.

Deste modo, não surpreende que instituições que compõem este terreno público tenham sido construídas e pensadas tendo por base a lógica do patriarcado. Dentre elas, destacam-se os estabelecimentos prisionais, que desde sempre foram criados levando-se em consideração o principal autor e vítima do crime: o homem.

3 A MULHER COMO SUJEITO DO CRIME

Os estudos criminológicos realizados ao longo da história “consideravam o campo criminal um ambiente eminentemente masculino, sendo a visão sobre a mulher protagonista de crimes carregada de preconceitos, tendo suas análises permeadas pelas concepções sexistas e patriarcais, legitimadas pelas normas sociais vigentes”. (PEIXOTO, 2017, p.34).

A criminologia, portanto, nasceu de um discurso de homens para homens, não tendo se preocupado em estudar os crimes praticados por mulheres, vez serem as práticas delituosas por elas cometidas consideradas inferiores em relação às praticadas pelo sexo oposto. Ainda hoje, para a mulher, a criminalidade, mesmo quando associada à necessidade de busca por subsistência familiar não é vista de forma positiva, nem sequer entre os próprios criminosos, mas sim como uma irresponsabilidade perante o seio da família, ou seja, como um mau exemplo aos filhos.

Deste modo, a preservação do “*eterno feminino*” e a concepção dócil direcionada às mulheres sempre foram fatores contribuintes para sua exclusão do campo criminal, bem como para sua desconsideração quando da elaboração estrutural das instituições prisionais, visto, à época, não ser politicamente relevante estudar mulheres.

Este preconceito, no entanto, embora tenha perdido força frente aos movimentos feministas, ainda permeia as instituições jurídicas e prisionais modernas, pois “nota-se, ainda, a influência do positivismo e das teorias patologizantes sobre as mulheres nos discursos atuais. Isso inclui conceitos de duplo desvio, de dupla penalização e os efeitos de estigmatização” (HEIDENSOHN; SILVESRTRI, 2013 apud PEIXOTO, 2017, p.39).

Por dupla penalização entende-se o fato de que a mulher responde pelo crime praticado não somente perante o Direito Penal, como também o faz socialmente pelos seus erros de conduta, posto ter transgredido as leis sociais e aquilo que se espera de seu papel feminino na sociedade, sendo ainda mais punidas, com mais severidade do que os homens pelo sistema de justiça e pelo “sistema social” dominado pelo patriarcado.

O sistema de justiça, por sua vez, falha na proteção às mulheres ao julgá-las e condená-las igualmente aos indivíduos do sexo masculino, duplicando, assim, a

violência exercida sobre elas. A mulher ora é vítima da violência sexual, ora da violência institucional, que reproduz as violências estruturais da sociedade: a das relações capitalistas e a das relações sociais patriarcais.

Assim, evidencia-se a perpetuação da violência simbólica praticada contra o sexo feminino fora das grades após a restrição de sua liberdade. Nesse universo fechado se encontram removidas as barreiras que habitualmente separam as diversas esferas da vida do indivíduo (residência, trabalho, etc), estando este submetido a uma gestão e autoridade comuns, que, muitas vezes, são encabeçadas por figuras masculinas.

Alojadas, na quase totalidade dos casos, em locais “improvisados”, o histórico do encarceramento feminino foi marcado por completa desobediência às poucas garantias afiançadas em lei. Raras foram as circunstâncias em que presídios foram construídos com a finalidade primeira de abrigar as mulheres infratoras, pois a realidade mais comum foi o alojamento delas em locais que, anteriormente, hospedavam homens e, sem nenhuma modificação/ adaptação ao sexo feminino (como banheiros, uniformes, funcionários, profissionais especializados), passaram a acomodar as mulheres. (SILVA, 2015, p. 172).

A atuação masculina no crime, portanto, sempre se apresentou de forma mais acentuada do que a das mulheres, seja na condição de infrator da norma, seja como vítima da criminalidade, justificando a criação de legislações e de estabelecimentos prisionais voltados para atender aos homens.

Às mulheres restaram os cárceres masculinos improvisados, não possuindo, a grande maioria deles, estrutura adequada para atender as necessidades femininas, sejam em relação à higiene pessoal, às consultas médicas, às visitas íntimas ou à maternidade, mantendo condições de existência intoleráveis e naturalizadas.

Por fim, soma-se a estas condições desumanas de sobrevivência um demasiado abandono dessas mulheres não somente por parte da sociedade, mas também, e principalmente, por parte da própria família, amigos e companheiros, contribuindo para com o crescente sentimento de exclusão. A partir desse panorama aliado à privação de liberdade, o ambiente penitenciário acaba não somente por aprisionar os corpos ali presentes, como também por homogeneizá-los, retirando-lhes sua própria identidade.

4 VIDAS APRISIONADAS NA PENITENCIÁRIA DE TRÊS CORAÇÕES/MG

O tema “cárcere” salta aos olhos de estudantes universitários e de alguns pesquisadores do universo prisional, fato confirmado na Universidade Federal de Lavras (MG), quando da criação de um grupo de estudos sobre o assunto.

No dia piloto das discussões sobre o tema, a sala reservada ao debate não comportava a quantidade de interessados. No entanto, com o passar dos dias, das semanas, o grupo passou a sofrer reduções, tendo sobrevivido ao final com poucos membros, em sua maioria, do sexo feminino.

Naturalmente ou não, as discussões tomaram performance diferenciada da inicialmente programada, vez que por ser composto majoritariamente por mulheres, o grupo passou a direcionar o foco dos estudos para o sistema prisional feminino. Assim, não surpreendentemente, os poucos garotos que haviam resistido até então acabaram por se retirar, reforçando ironicamente o estigma impregnado nos estudos carcerários femininos: aparentemente este tema ainda não se mostra como relevante.

Em seguida, mediante o fervor em aprender e desvendar o universo fechado existente para além das grades, as mulheres membras do grupo, denominado GEPEC (**Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão no Cárcere**), juntamente com a orientação do professor, elaboraram um projeto de pesquisa, tendo como campo de atuação a penitenciária de Três Corações/MG.

Foram dois anos de estudos e dedicação para romper com as máculas herdadas do preconceito que impera em nossa sociedade em relação às criminosas e prisioneiras. Fez-se necessária a leitura intensa de artigos, livros, não somente sobre o cárcere, mas também sobre mulheres, e a discussão periódica das interpretações, visões e análises de cada uma das membras do grupo. Findo este período, após enfrentamento de diversos obstáculos que insistiam em dificultar nossas visitas ao presídio, finalmente conseguimos adentrá-lo e realizar a nossa pesquisa.

A proposta metodológica escolhida fora a pesquisa participante, a qual possui como ponto de partida a realidade do grupo em que se trabalha. Por meio da investigação participativa visou-se vencer o desafio de estabelecer relações horizontais e não autoritárias, mediante processos de aprendizagem coletiva através de práticas grupais envolvendo maquiagens das presas. Assim, buscou-se constantemente a reformulação da relação tradicional sujeito-objeto pela de sujeito-sujeito.

Cabe ressaltar que a pesquisa participante trata-se de “um método de pesquisa científica, no qual a participação da coletividade organizada – no processo de pesquisa – permite uma análise objetiva e autêntica da realidade social em que o pesquisador é partícipe e aprendiz comprometido no processo”. (BRANDÃO; STRECK, 2016, p. 113).

Através desta metodologia, as pesquisadoras do grupo GEPEC adentraram as grades da penitenciária feminina de Três Corações com o intuito de alcançar o cerne dos estudos, ou seja, a violência de gênero sofrida pelas presas antes, durante e após a experiência prisional. Assim, o zelo quando da introdução ao tema central da pesquisa, aliado à postura de respeito e cumplicidade, foram elementos essenciais para que os relatos impregnados de sentimentos, frustrações, dor, esperança e desesperança das presas fossem externalizados às investigadoras.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das narrativas confidenciais às pesquisadoras tornou-se evidente a existência de uma relação entre a trajetória de violência sofrida por estas mulheres e sua condição de reclusão no regime fechado. O início da prática dos crimes sempre mantinha correlação direta com a violência sofrida pelas presas, tendo, em sua grande maioria, a influência masculina como precursora da mesma.

O não dito exigiu, portanto, sensibilidade e subjetividade das pesquisadoras. Houve quebra do protocolo prisional, pois abraços e olhares afetivos foram trocados, cantigas de louvor ao rap, originalmente composto pelas prisioneiras, foram cantados no pátio e segredos foram confiados a alguém fora da cadeia, numa tentativa singela de fugir à hierarquia prisional.

Desacostumadas a qualquer demonstração de afeto e acostumadas ao desnudamento de suas identidades, as maquiagens, obtidas mediante doações para a realização do projeto, e o bate-papo estabelecido de forma leve e sincera entre as meninas do GEPEC e as meninas do cárcere serviram de refúgio e empoderamento. Não se sabe até hoje a quem.

Diante da experiência, constatou-se a necessidade latente de se discutir profundamente acerca da estrutura arquitetônica das prisões, penitenciárias e presídios femininos, bem como as condições desumanas às quais as mulheres

criminosas são submetidas quando reclusas nestes ambientes improvisados para recebê-las. Para que tais espaços possam ser adequados às necessidades basilares de toda e qualquer mulher faz-se essencial a atuação conjunta dos diversos segmentos da sociedade, tais como as famílias, a imprensa/mídia e o poder público, mediante a implementação de projetos sociais e políticas públicas voltadas às assistências social e judiciária destas mulheres.

REFERÊNCIAS

BRANDÃO, Carlos Rodrigues; STRECK, Danilo Romeu. **Pesquisa Participante: O Saber da Partilha**. Editora: Ideias e Letras, 2016.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

PEIXOTO, Paula Carvalho. **Vítimas encarceradas**: histórias marcadas pela violência doméstica e pela criminalidade feminina. São Paulo: IBCCRIM, 2017.

SILVA, Amanda Daniele. **Mãe/mulher atrás das grades: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina**. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/vjtsp>>.